



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

## EDITAL Nº 16/2020 Processo nº23355.003928/2020-83

# EDITAL PARA ELEIÇÃO DE DISCENTES – TITULARES E SUPLENTES – PARA COMPOR OS COLEGIADOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - Campus Barbacena

A Comissão Eleitoral, designada em Portaria nº 452, de 28 de dezembro de 2020, **TORNA PÚBLICAS** as eleições para discentes – titulares e suplentes – que comporão os Colegiados dos Cursos Superiores de Bacharelado em Administração, Bacharelado em Agronomia, Bacharelado em Nutrição, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em Química, Tecnologia em Alimentos, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Gestão de Turismo, Tecnologia em Sistemas para Internet do *Campus* Barbacena, pelo período de 01 (um) ano, contado a partir do resultado do pleito, nos termos do Capítulo XV do Regulamento Acadêmico de Graduação (RAG) do IF Sudeste MG – e convoca os discentes para as eleições nos seguintes termos:

## 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1 –** Os Colegiados dos Cursos de Graduação do IF Sudeste MG são órgãos responsáveis pela supervisão das atividades didáticas, pelo acompanhamento do desempenho docente e pela deliberação de assuntos referentes aos discentes dos respectivos cursos, dentro da Instituição.
- **1.2** Cada curso deverá ter seu colegiado, composto por quatro representantes docentes, eleitos por seus pares, assim entendidos os docentes que ministram disciplinas do Curso afeto a cada Colegiado, com mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução; dois representantes discentes, eleitos por seus pares dentre os discentes do curso, com mandato de 01 (um) ano, permitida recondução; e o Coordenador e Vice Coordenador do curso.
- **1.2.1** Membros titulares: quatro (4) representantes docentes, atuantes em núcleos distintos, eleitos por seus pares; dois (2) representantes discentes, regularmente matriculados no 2º período ou de Bacharelado ou de Licenciatura ou de cursos de Tecnologia, ou nos períodos subsequentes, eleitos por seus pares. Em ambas as situações, os representantes discentes não podem estar na condição de formandos nos referidos cursos.
- **1.3 –** Deverá haver dois suplentes para os docentes e dois para os discentes.
- **1.3.1 –** Membros suplentes: dois (2) representantes docentes, atuantes em núcleos distintos; dois (2) representantes discentes, regularmente matriculados no 2º período





dos cursos de Bacharelado, Licenciatura e cursos de Tecnologia, ou nos períodos subsequentes, exceto formandos.

**1.4** – Se julgar conveniente, o coordenador do curso poderá substituir um representante docente por um representante técnico-administrativo na composição do colegiado do curso.

## 2 - DOS CANDIDATOS

- 2.1 Poderão, mediante inscrição, concorrer à eleição para Membro Discente do Colegiado dos cursos Bacharelado em Administração, Bacharelado em Agronomia, Bacharelado em Nutrição, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em Química, Tecnologia em Alimentos, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Gestão de Turismo, Tecnologia em Sistemas para Internet do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais Campus Barbacena, os discentes regularmente matriculados no 2º período de cursos de Bacharelado, Licenciatura e cursos de Tecnologia, ou nos períodos subsequentes, exceto formandos, nos referidos cursos.
- **2.1.1 –** São considerados alunos formandos aqueles com previsão de formatura em até dois semestre letivos, contados a partir da data de divulgação do edital.
- **2.2** Estão impedidos de se candidatarem os discentes que estiverem com sua matrícula trancada por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos.

# 3 – DAS INSCRIÇÕES

- **3.1 –** Período: 13 a 15 de janeiro de 2021.
- **3.2 –** As inscrições dos candidatos poderão ser efetuadas através de formulário eletrônico disponível em <a href="https://forms.gle/d2AmDWH9vxrkawR5A">https://forms.gle/d2AmDWH9vxrkawR5A</a>.
- **3.3 –** No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar através do formulário eletrônico, o comprovante de matrícula emitido pelo próprio estudante através do SIGAA.
- **3.4** A homologação das inscrições dos candidatos será publicada no site institucional <a href="www.barbacena.ifsudestemg.edu.br">www.barbacena.ifsudestemg.edu.br</a>, no dia 18 de janeiro de 2021.

### 4 - DOS ELEITORES

**4.1** – Terão direito a votar os alunos regularmente matriculados nos cursos de Bacharelado em Administração, Bacharelado em Agronomia, Bacharelado em Nutrição, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em Química, Tecnologia em Alimentos, Tecnologia em Gestão Ambiental,





Tecnologia em Gestão de Turismo, Tecnologia em Sistemas para Internet do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais — *Campus* Barbacena.

- 4.2 Não terão acesso a cabine eletrônica de votação:
  - I alunos de outros cursos:
  - II alunos com matrícula trancada ou cancelada:
- **4.3** Cada eleitor discente marcará na cédula eletrônica de votação até 2 (dois) candidatos, que julgue ser a melhor composição para o colegiado de curso.

## 5 – DA VOTAÇÃO

- **5.1** O voto é facultativo.
- **5.2** A votação será realizada através do sistema eletrônico Helios Voting. O endereço eletrônico (URL) para a cabine de votação, bem como o número de identificação (ID) e a senha de cada eleitor válido, conforme descrito no item 4 deste edital, serão encaminhados por correio eletrônico para os eleitores qualificados no dia útil anterior à votação.
- **5.3 –** A votação eletrônica será iniciada às 08:00 e será encerrada às 23:59 do dia 20 de janeiro de 2021.
- **5.4 –** Caso não receba por correio eletrônico os dados descritos no item 4.2 ou tenha alguma dificuldade em acessar a cabine de votação, o eleitor deverá entrar em contato com a Coordenação Geral de Cursos de Graduação (cgg.barbacena@ifsudestemg.edu.br) até 12:00 horas do dia da votação.

# 6 – DA APURAÇÃO

- **6.1 –** A apuração do resultado iniciar-se-á no primeiro dia útil após a data de votação, dia 21 de janeiro de 2021, às 14 horas, em sessão on-line gravada.
- **6.2 –** O link da reunião destinada à apuração será disponibilizado para a Comissão Eleitoral e os candidatos inscritos.
- **6.3 –** A apuração será realizada utilizando a contagem do sistema eletrônico Helios Voting.
- **6.4** O Presidente da Comissão Eleitoral presidirá os trabalhos de apuração, podendo, no caso de impedimento, ser substituído por outro membro da Comissão escolhido entre seus integrantes.
- **6.5 –** Serão considerados eleitos como membros efetivos os 2 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos. Os 2 (dois) candidatos imediatamente





subsequentes com maior número de votos serão considerados eleitos como membros suplentes.

- **6.6 –** Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:
  - I com mais tempo de matrícula no curso para cujo colegiado se candidatou;
  - II em igualdade de condições, o mais idoso.
- **6.7 –** A publicação do resultado oficial será realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após a apuração, no site institucional <a href="https://www.barbacena.ifsudestemg.edu.br">www.barbacena.ifsudestemg.edu.br</a>.

## 7- DOS RECURSOS

- **7.1** Os pedidos de reconsideração e impugnação, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação do resultado oficial.
- **7.1.1 –** Os pedidos de reconsideração e impugnação deverão ser enviados para o e-mail da Coordenação Geral de Graduação cgg.barbacena@ifsudestemg.edu.br.
- **7.2 –** As decisões da Comissão Eleitoral, no que se refere ao artigo anterior, deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade, e comunicadas aos interessados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento.
- **7.3** O recurso será interposto por petição dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, no qual constará o nome e qualificação do recorrente, os fundamentos de fato e de direito e o pedido.

# 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1 –** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais *Campus* Barbacena.
- **8.2 –** Os membros eleitos do Colegiado devem estar prontamente disponíveis para as sessões (ordinárias e extraordinárias) do Colegiado do curso em questão.

Barbacena, 21 de dezembro de 2020.

Lilian Guiduci de Melo Presidente da Comissão Eleitoral





### Comissão Eleitoral

Presidente: Lilian Guiduci de Melo

### Membros:

Ana Carolina Soares Amaral

Ana Carolina Moraes Campos

André Luís Martin de Araújo

Cristiane de Melo Cazal

Fábio da Silva Ferreira

Fernando Martins Costa

Glauco Santos França

Helder Antonio da Silva

Ilma da Consolação Barbosa

Isabela Souza Gomes Campelo

Jefferson Luis Lopes Matozinhos

Júnia Maria Geraldo Gomes

Laércio Boratto de Paula

Nicássia Feliciana Novôa

Rejiane Bastos

Renata dos Santos Camargo

Rosimar Regina da Silva

Scheila Espíndula Antunes

Teresa Drummond Correia

Wellington de Freitas Castro